

5	Impressão de foto (formato 15 x 21cm) Serviço de impressão de foto no formato 15cm x 21cm, em papel fotográfico, 4x0 cores, para compor a galeria dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça e similares	Serviço	10	25,00
6	Impressão de foto (formato 22 x 28cm) Serviço de impressão de foto no formato 22cm x 28cm, em papel fotográfico, em preto e branco, para compor a galeria dos membros da Corregedoria do MPPA e similares	Serviço	10	85,00

Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Endereço da Contratada: Quadra 01 Bloco F 17 Andar, Sala Parte E, 1701 - Bairro Asa Norte, CEP: 70040-908, no Distrito Federal de Brasília - DF, Tel (61) 3263-5002/ (61) 92940788 / 99660142, E-mail: marcelogodoy@g3.com.br

Protocolo: 874367

Extrato da Recomendação Nº 007/2022

Referência: Inquerito Civil nº 002150-133/2022

A 3ª Promotora de Justiça Titular de Bragança/PA, torna pública a expedição da Recomendação Nº 007/2022, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Bragança, situada na Travessa Dr. Roberto, s/n, ao lado da Praça de Eventos, Bairro Alegre, CEP. 68.600-000 - Bragança - Pará - Fone: (91) 3425-1342.

Recomendação nº 0072022

Destinatários: ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DOS MUNICÍPIOS DE BRAGANÇA E TRACUATEUA

Assunto: RECOMENDAR:

Em especial aos profissionais da área da educação, professores, diretores e responsáveis por estabelecimentos de ensino, pertencentes à rede pública municipal ou estadual dos municípios acima mencionados, que sigam as instruções abaixo, nas situações de atos infracionais ou de indisciplina praticado pelos alunos nas dependências da unidade educacional:

1. O ato infracional (conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal), praticado por adolescente entre 12 e 18 anos no interior da escola, deverá ser noticiado para a autoridade policial (Polícia Civil) a fim de que seja instaurado procedimento para apuração de ato infracional, e em caso de omissão na instauração do procedimento competente, deverá ser comunicado ao Ministério Público (Promotoria de Justiça de Bragança);
2. Se o ato praticado por criança (pessoa com até 12 anos incompletos) for análogo a um crime, tal fato não deve ser levado ao conhecimento da autoridade policial, posto que criança não responde por ato infracional, devendo o fato ser imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, com atribuição na respectiva área geográfica, ou para o Ministério Público para que sejam aplicadas a medidas protetivas previstas no art. 101, da Lei nº 8.069/90;
3. Os casos de comportamento irregular e indisciplina (que não configuram ato infracional, ou seja, conduta equiparada a crime ou contravenção penal) apresentados pelos alunos devem ser apreciados na esfera administrativa da escola, aplicando as sanções previstas no regimento escolar ou em último caso, após esgotados os recursos escolares (o que inclui o acionamento, pela própria escola, de psicólogos e assistentes sociais disponíveis, inclusive, em outros órgãos e serviços públicos municipais, com os quais deverão ser articuladas ações - cf. art. 86, da Lei nº 8.069/90), encaminhados ao Conselho Tutelar ou à Promotoria de Justiça de Bragança para as providências devidas;
4. Em caso de indisciplina de alunos, se grave a conduta, sugere-se que seja instaurado procedimento administrativo pela direção da escola para apurar a respectiva falta grave em consonância ao regimento interno e normativas educacionais, e em caso de indisciplina leve de alunos, sugere-se que seja realizado o registro em livro escolar específico;
5. Em todos os casos de comportamento irregular do aluno, seja por indisciplina e/ou cometimento de ato infracional, a direção da escola deverá realizar a comunicação aos pais e/ou responsáveis.

POR FIM, fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para que os destinatários da presente recomendação, informem sobre o acatamento das orientações aqui recomendadas e as providências já adotadas para o seu fiel cumprimento, sob pena da adoção das demais providências cabíveis.

Bragança/PA, 08 de novembro de 2022.

MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA

3ª Promotora de Justiça de Bragança

Protocolo: 874357

EXTRATO DA PORTARIA Nº 40/2022, de 08/11/2022

O Ministério Público, através da 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, autuado sob o número 000184-200/2022, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Estadual, no Município de Ananindeua, situado na Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4847.

PORTARIA nº 40/2022, de 08/11/2022

Procedimento Administrativo nº: 000184-200/2022

Objeto: Instaurar o presente Procedimento Administrativo, a fim de acompanhar e fiscalizar a suposta negativa de acesso à informação e documentos, conforme relatado nos autos da Notícia de Fato nº 000184-200/2022. Ananindeua/PA, 09 de novembro de 2022.

Promotor de Justiça - HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA

Protocolo: 874345

EXTRATO DA PORTARIA Nº 41/2022, de 27/10/2022

O Ministério Público, através da 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, autuado sob o número 000135-200/2022, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Estadual, no Município de Ananindeua, situado na Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4847.

PORTARIA nº 41/2022, de 27/10/2022

Procedimento Administrativo nº: 000135-200/2022

Objeto: Instaurar o presente Procedimento Administrativo, a fim de acompanhar e fiscalizar a suposta negativa de acesso à informação e documentos, conforme relatado nos autos da Notícia de Fato nº 000184-200/2022. Ananindeua/PA, 27 de outubro de 2022.

Promotor de Justiça - HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA

Protocolo: 874350

Extrato da PORTARIA nº 026/2022-MP/12JMAB

A 12ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000760-940/2022, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

PORTARIA nº 026/2022-MP/12PJMAB

Envolvidos: 12ª Promotoria De Justiça De Marabá (Promotoria Agrária), Município De Piçarra/PA.

Assunto: Procedimento Administrativo para acompanhar a situação referente ao cumprimento do art. 14, da Lei nº 11.947/2009, pelo Município de Piçarra/PA.

Mariana Sousa Cavaleiro de Macêdo Dantas

Promotora de Justiça

Titular da 12ª Promotoria de Justiça de Marabá

Protocolo: 874471

Extrato da PORTARIA nº 026/2022-MP/PJP

Procedimento Administrativo SIMP 000412-159/2020

A Promotora de Justiça de Prainha, Dra. CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO Promotora de Justiça Titular de Prainha, torna pública a Instauração de Procedimento Administrativo SIMP nº 000412-159/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Prainha, situada na Trav. Argemiro Correa Lima ns/, bairro Centro, CEP: 68.130-000, Prainha/PA, Fone: (93) 3534-1134.

PORTARIA nº 026/2022-MP/PJP.

Acompanhado: CREAS Prainha e E. P. O.

Assunto: Acompanhar a adoção de medidas para assegurar a tutela de direitos individuais indisponíveis de E. P. O, consistente em tratamento médico e em emprego de valores de benefício assistencial para a própria subsistência. CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO, Promotora de Justiça Titular de Prainha

Protocolo: 874452

Extrato da PORTARIA nº 025/2022-MP/PJP

Procedimento Administrativo SIMP 028743-003/2022

A Promotora de Justiça de Prainha, Dra. CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO Promotora de Justiça Titular de Prainha, torna pública a Instauração de Procedimento Administrativo SIMP nº 028743-003/2022, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Prainha, situada na Trav. Argemiro Correa Lima ns/, bairro Centro, CEP: 68.130-000, Prainha/PA, Fone: (93) 3534-1134.

PORTARIA nº 025/2022-MP/PJP.

Acompanhado: Município de Prainha

Assunto: Acompanhar a concessão de gratificações pelo município de Prainha aos servidores, na atual gestão municipal.

CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO, Promotora de Justiça Titular de Prainha

Protocolo: 874450

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001004-070/2020

A 2ª Promotoria de Justiça Cível de Redenção, por intermédio do Promotor de Justiça LEONARDO JORGE LIMA CALDAS, em exercício cumulativo, no uso de suas atribuições legais, em analogia ao disposto no art. 4º, inciso I, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, vem, por meio deste edital, identificar ao Requerente A COLETIVIDADE e aos Requeridos PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE, bem como a todos quantos possam interessar, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 001004-070/2020, que tinha como objetivo adotar as medidas preventivas e resolutivas necessárias referente a pandemia do coronavírus, para atuação das autoridades em vigilância da saúde, isolamentos, quarentena, requisições de bens e serviços, hipóteses de dispensa de licitações e outras consequências decorrente desse fato. Na oportunidade, científico sobre a abertura do prazo recursal de 10 (dez) dias, a ser protocolado na secretaria deste órgão de execução, a fim de que seja remetido ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva para apreciação.

Redenção/PA, 07 de novembro de 2022.

LEONARDO JORGE LIMA CALDAS

Promotor de Justiça Titular da PJ de Santana do Araguaia e em exercício cumulativo com a 2ª PJ Cível de Redenção.

Protocolo: 874832